



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Aos 23 dias de julho de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1.212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2019 para Registro de Preços nº 012/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção a serem utilizados na manutenção e atendimentos a todos os setores, secretarias e reforma de casas de pessoas carentes e necessitadas do município de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado:

T.M. DE OLIVEIRA MELO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME RUA ARY BASTOS SOQUEIRA, 354 A – CENTRO ITAÚ DE MINAS – MG – 37.975-000 CNPJ: 32.168.830/0001-19 I.E.: 003330128.00-72 I.M.: 740724012							
Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	080.003.003	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA – LATA 3,6 LITROS. REF: VEDACIT	FARBEN	GL	30	39,90	1.197,00
6	056.010.018	ARAME GALVANIZADO 12 (12 BWG)	MORLAN	KG	50	9,45	472,50
7	056.010.002	ARAME GALVANIZADO 14 (14 BWG)	MORLAN	KG	10	13,90	139,00
8	056.010.008	ARAME GALVANIZADO 16 (16 BWG)	MORLAN	KG	10	14,95	149,50
9	056.010.019	ARAME GALVANIZADO 20 (20 BWG)	MORLAN	KG	10	15,45	154,50
10	056.010.011	ARAME RECOZIDO Nº 12	MORLAN	KG	10	12,40	124,00
11	056.010.003	ARAME RECOZIDO Nº 14	MORLAN	KG	40	12,40	496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

12	056.010.010	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	KG	40	11,25	450,00
14	056.002.004	AREIA LAVADA FINA	SANTANA	M3	300	79,90	23.970,00
15	056.002.005	AREIA LAVADA GROSSA	SANTANA	M3	500	90,00	45.000,00
16	056.002.006	AREIA LAVADA MEDIA	SANTANA	M3	600	90,00	54.000,00
21	099.009.405	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	THOMPSON	PEÇA	10	6,60	66,00
26	056.012.011	BLOQUETE - MODELO SEXTAVADO 25 X 25 CM - E= 10 CM		UND	5000	3,50	17.500,00
29	056.011.055	BROCHA PARA PINTURA DE PÉLO SINTÉTICO 06 CM, COM CABO DE MADEIRA.	ATLAS	UND	25	5,85	146,25
30	056.011.056	BROCHA PARA PINTURA REDONDA 06 CM – FILAMENTOS EM FIBRA DE COCO LONGA, VIOLA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA 30 CM	ATLAS	UND	25	8,45	211,25
31	056.011.054	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM- SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO	ATLAS	PEÇA	25	6,45	161,25
36	056.002.018	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/ TAMPA	FORTLEV	UND	5	319,00	1.595,00
37	056.002.016	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/ TAMPA	FORTLEV	UND	5	172,00	860,00
60	099.006.210	CIMENTO CII 32 - SACO DE 50 KGS	VOTORANTIM	SACO	4000	17,45	69.800,00
61	056.002.055	CONCRETO USINADO PRÉ MISTURADO FCK 15 MPA		M3	100	299,00	29.900,00
62	056.002.001	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL PRÉ MISTURADO FCK 20 MPA		M3	200	329,00	65.800,00
63	056.002.003	CONCRETO USINADO ESTRUTURAL PRÉ MISTURADO FCK 25 MPA		M3	100	369,00	36.900,00
64	056.002.017	CONJUNTO SANITÁRIO EM CERÂMICA ESMALTADA 03 PEÇAS (LAVATÓRIO	ICASA	UND	10	252,00	2.520,00
65	099.006.493	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA 50ML	XADREX	UND	140	2,60	364,00
67	099.009.415	ESPÁTULA DECORADORA (APLICADOR DE MASSA)	ATLAS	PEÇA	5	4,05	20,25
68	056.002.011	ESPÁTULA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE AÇO TEMPERADO Nº 08 - COM	FAMASTIL	PEÇA	10	7,70	77,00
69	056.002.012	ESPÁTULA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE AÇO TEMPERADO Nº 10 - COM	FAMASTIL	PEÇA	10	8,99	89,90
71	099.006.478	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 ¼" 6.3 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	300	15,75	4.725,00
72	099.009.392	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 ½" 12 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	50	59,10	2.955,00
73	099.006.882	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 ¾" 20 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	30	165,00	4.950,00
74	099.009.393	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 3/8" 10 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	170	37,35	6.349,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

75	099.006.207	FERRO CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" 8 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	200	24,90	4.980,00
76	056.010.032	FERRO CONSTRUÇÃO CA-60 3/16" 5 MM - 12 METROS.	ARCELOMITAL		300	11,20	3.360,00
77	056.010.050	FERRO CONSTRUÇÃO CA-60 4.2 MM - 12 METROS	ARCELOMITAL	BR	200	7,35	1.470,00
78	099.005.466	FITA ADESIVA CREPE 19 MM COM 50 METROS	ADEBRAS	ROLO	30	3,65	109,50
80	099.009.430	FIXADOR PARA CAL 150 ML	JUNTA LIDER	UND	200	1,00	200,00
81	056.008.018	FORRO DE PLÁSTICO (PVC) RÍGIDO INSTALADO, UNIFORMES EM COR E DIMENSÕES - METALON 15MMX15MM	POLIFORT	M2	2000	47,50	95.000,00
82	056.008.017	FORRO DE PLÁSTICO (PVC) RÍGIDO INSTALADO	POLIFORT	M2	2000	50,00	100.000,00
87	099.007.336	GRAMA TIPO ESMERALDA - ZOYSIA JAPÔNICA, PLACA UNIFORMES C/APR		M2	4700	14,00	65.800,00
89	056.004.003	JANELA VENEZIANA DE CORRER - SEM GRADE - 100 X 120 X 12 CM	MGM	PEÇA	10	177,50	1.775,00
90	056.004.018	JANELA VENEZIANA DE CORRER - SEM GRADE - 100 X 150 X 12 CM	MGM	PEÇA	10	214,00	2.140,00
92	099.009.409	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - ROLO COM 100MTS	POLIBEL	ROLO	10	4,95	49,50
93	099.009.411	LIXA PARA PAREDE Nº 80	NORTON	UND	120	0,99	118,80
102	099.005.996	MASSA PLÁSTICA 800 GRS	MARTINS	UND	10	16,45	164,50
110	099.007.421	PIA MARMORITE 1,00 X 0,50 M		UND	10	88,00	880,00
111	099.012.238	PIA MARMORITE 1,20 X 0,50 M		UND	10	116,00	1.160,00
112	099.009.418	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 02	ATLAS	PEÇA	10	2,69	26,90
113	099.009.417	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 03	ATLAS	PEÇA	10	3,19	31,90
114	099.009.420	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 12	ATLAS	PEÇA	20	3,69	73,80
115	099.009.421	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 18	ATLAS	PEÇA	10	4,70	47,00
116	099.009.416	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 20	ATLAS	PEÇA	10	5,95	59,50
117	099.009.422	PINCEL PARA PINTURA LÁTEX E ACRILICA Nº 24	ATLAS	PEÇA	10	7,29	72,90
123	056.001.018	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA ENCABEÇADA 2.10 M X 0.70 M X 35 MM	VALUCHI	UND	50	143,00	7.150,00
124	056.001.020	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA ENCABEÇADA 2.10 M X 0.80 M X 35 MM	VALUCHI	UND	50	124,50	6.225,00
125	056.001.035	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA LISA - ALT. 2,10 METROS X LARG. 80	VALUCHI	UND	50	119,00	5.950,00
139	056.011.013	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA 05 CM	ATLAS	PEÇA	25	3,66	91,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

140	056.011.001	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA 09 CM	ATLAS	PEÇA	50	4,24	212,00
141	056.011.012	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA 15 CM	ATLAS	PEÇA	50	6,15	307,50
142	056.011.016	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA PINTURA 23 CM	ATLAS	PEÇA	20	11,45	229,00
143	056.011.017	ROLO PARA PINTURA, DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 09 CM	ATLAS	PEÇA	25	5,49	137,25
144	056.011.014	ROLO PARA PINTURA, DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM	ATLAS	PEÇA	25	5,24	131,00
145	056.011.009	ROLO PARA PINTURA, DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	ATLAS	PEÇA	25	17,09	427,25
151	056.011.057	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM	ATLAS	UND	20	5,95	119,00
158	056.002.019	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 100 LITROS-30X 59 X 113		UND	10	188,00	1.880,00
197	099.011.708	TINTA SPRAY 350 ML - CORES VARIADAS	SUPER COLOR		25	14,47	361,75
198	099.011.710	TINTA SPRAY 350 ML - FOSCO	SUPER COLOR	UND	50	14,49	724,50
201	056.011.021	TINTA XADREZ CORES VARIADAS - CAIXA 500 GRAMAS	XADREZ	CX	100	12,90	1.290,00
207	056.011.031	TRINCHA PELO 2½" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	ATLAS	UND	20	5,54	110,80
208	056.011.007	TRINCHA SIMPLES ½" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D - 056.011.007	ATLAS	UND	10	1,35	13,50
209	056.011.006	TRINCHA SIMPLES ¾" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D - 056.011.006	ATLAS	UND	20	1,94	38,80
210	056.011.008	TRINCHA SIMPLES 1" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D - 056.011.008	ATLAS	UND	20	2,20	44,00
211	056.011.002	TRINCHA SIMPLES 1½" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA	ATLAS	UND	20	3,90	78,00
212	056.011.005	TRINCHA SIMPLES 2" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D	ATLAS	UND	20	4,29	85,80
213	056.011.004	TRINCHA SIMPLES 2½" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA	ATLAS	UND	10	5,54	55,40
214	056.011.019	TRINCHA SIMPLES 3" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D - 056.011.019	ATLAS	UND	10	7,98	79,80
215	056.011.018	TRINCHA SIMPLES 3½" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA	ATLAS	UND	10	9,08	90,80
216	056.011.010	TRINCHA SIMPLES 4" COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA D	ATLAS	UND	10	9,35	93,50
220	099.009.498	VASO SANITARIO - BACIA CONVENCIONAL	ICASA	UND	10	109,99	1.099,90
221	056.002.056	VEDA TRINCAS – CARTUCHO COM NO MÍNIMO 450G	ICASA	UND	20	18,48	369,60
232	056.004.019	VITRÔ BASCULANTE SEM GRADE - 60 X 40 X 12 CM.	MGM	PEÇA	5	58,98	294,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

233	056.004.020	VITRÔ BASCULANTE SEM GRADE - 60 X 60 X 12 CM.	MGM	PEÇA	5	71,99	359,95
234	056.004.021	VITRÔ DE CORRER CENTRAL COM GRADE - 100 X 120 X 12 CM.	MGM	PEÇA	5	219,90	1.099,50
235	099.019.163	VITRÔ DE CORRER CENTRAL COM GRADE - 100 X 150 X 13 CM	MGM	PEÇA	5	262,00	1.310,00
236	099.019.164	VITRÔ DE CORRER CENTRAL COM GRADE - 100 X 200 X 13 CM	MGM	PEÇA	5	332,00	1.660,00
237	056.004.022	VITRÔ DE CORRER CENTRAL SEM GRADE - 100 X 120 X 12 CM.	MGM	PEÇA	10	184,00	1.840,00
238	099.019.166	VITRÔ DE CORRER CENTRAL SEM GRADE - 100 X 150 X 13 CM	MGM	PEÇA	5	342,00	1.710,00
239	099.019.167	VITRÔ DE CORRER CENTRAL SEM GRADE - 100 X 200 X 13 CM	MGM	PEÇA	5	186,44	932,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							685.264,40

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 23/07/2019 a 22/07/2020, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto desta Ata.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

4.2.2 - C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
02.07.26.782.2601.2062-3.3.90.30.00 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços estradas Rodagens
02.08.15.451.1503.2192-3.3.90.30.00 – Manut. Estacionamento Cemitério Municipal
02.08.15.451.1501.2070-3.3.90.30.00 - Manutenção Praças, Parques e Jardins
02.08.15.452.1503.2077-3.3.90.30.00 - Manutenção do Cemitério Municipal
02.08.15.452.1503.2078-3.3.90.30.00 – Manutenção do Velório Municipal
02.08.26.782.2601.2073-3.3.90.30.00 – Manutenção Terminal Rodoviário
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 – Manutenção de Creches
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 – Manutenção Ensino Pré escolar
02.09.27.812.2701.2098-3.390.30.00 – Manut.Atividades Esp.c/Esporte Especializado
02.09.27.813.2701.2101-3.3.90.30.00 – Manut.Quadras Esporte e Parques
02.10.10.122.1009.2103-3.390.30.00 - Manutenção Área Administrativa Saúde
02.11.08.244.0801.2129-3.3.90.30.00 – Manut. Ref. Casas Pessoas Necessitadas
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção Atividades da Secretaria Cultura
02.12.13.392.1301.2153-3.3.90.30.00 - Manutenção Parque de Eventos
02.12.13.392.1301.2155-3.3.90.30.00 – Manut. Fundo Prot.Patrim.Cultural
02.14.08.244.0801.2129-3.3.90.30.00 – Manut. Ref. Casa Pessoas Necessitadas
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 – Manut.Secret.Tecnologia da Informação
02.16.20.606.2001.2020-3.3.90.30.00 – Manutençãp Incentivo à Agropecuária
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Setor Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "caput" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3 - advertência.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

8.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

8.8 - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 23 de julho de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

T.M. DE OLIVEIRA MELO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME
TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA MELO
CPF: 357.572.646-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

RG: MG-12.718.412 – SSP/MG
BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, TITULAR

TESTEMUNHAS: _____